

Necessária e Urgente

24.I.53

Noticia-se que a alta direção da União Democrática Nacional está considerando uma questão constitucional verdadeiramente relevante e urgente: a da exigência da maioria absoluta de votos para a eleição do Presidente da República.

Mal se compreende que a última Assembléa Constituinte tenha abandonado a salutar precaução, que os primeiros constituintes republicanos haviam adotado e modernamente mais imperiosa se tornara, com a multiplicidade partidária ensejada pela representação proporcional. E não é que tenha sido esquecimento. O representante libertador apresentou, a respeito, uma emenda ao projeto de constituição, mas esta, como outras sugestões judiciosas, foi inexplicavelmente rejeitada pela Assembléa, que só parecia ter uma preocupação: constituição quanto antes, qualquer que fôsse.

Mais tarde, durante a primeira legislatura, um dos mais equilibrados espíritos da Câmara, o deputado mineiro sr. Mário Brant, tomou a iniciativa de emenda semelhante, mas desistiu de a levar avante, dada a indiferença, senão hostilidade da maioria. Neste malôgro grande responsabilidade teve a União Democrática Nacional, que, tendo o seu candidato natural, alimentava a esperança de o eleger por maioria simples e nenhuma poderia safagar de lhe obter a maioria absoluta dos sufrágios. Caro pagou ela e caríssimo estamos pagando todos nós tão estreita maneira de encarar os acontecimentos políticos. De tal êrro decorre, em grande parte, a apreensiva situação atual do País.

Ressurge agora, em muito boa hora, não obstante a melhor se tenha perdido, a mesma questão e, já agora, por iniciativa do mesmo partido, que em outra conjuntura lhe fôra infenso. Se pemos em evidência tal circunstância é para nos rejubilarmos com a grande agremiação democrática, agora disposta a sanar uma das falhas e incongruências do vigente regime constitucional.

Dir-se-á, talvez, que no caso se trata de uma preocupação de ordem pessoal, por visar evidentemente o único candidato, até agora certo e irremovível, à suprema magistratura da República. Quer-se agora, por restringir as possibilidades do sr. Ademar de Barros, o que antes se recusava por temer pudesse prejudicar a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes.

Não seremos nós quem negue semelhante cousa. Mas, muito mais que uma disposição tomada contra um homem, a emenda de que se cogita agora é uma questão de princípio, por si mesma recomendável, quaisquer que sejam as circunstâncias em que se proponha. Muito é de lamentar que não tenha sido acolhida quando a sugeriram os srs. Raul Pilla e Mário Brant, pois muitos malefícios, para não dizer desgraças, se teriam evitado; mas isto não impede que se adote ela agora e, pelo contrário, mais instante torna a reforma.

Se há cousa inerente ao sistema presidencial, em má hora adotado pelos primeiros constituintes repubicanos, esta é que o Presidente da República seja eleito pela maioria absoluta dos votantes. Tamanho é o seu poder pessoal,

tão avassaladora é a influência que lhe dá o cargo, que sómente o voto de uma verdadeira maioria poderia coonestar a ditadura legal por êle de fato exercida.

Esta é a razão específica, que para a exigência da maioria absoluta oferece o sistema presidencial. Há, porém, outra razão comum a todos os regimes republicanos, desde que democráticos. O Presidente da República é o chefe do Estado e incarna a Nação. Como admitir seja eleito por uma minoria, por uma facção? Seria inconcebível. Já que dificilmente poderia haver unanimidade, exija-se, ao menos, a maioria indiscutível.

E' o que se verifica no sistema parlamentar. Ali o Presidente da República é meramente um magistrado e, por isto, elege-o o Parlamento. Não exerce êle nem a sombra do poder, que lhe caberia no sistema presidencial. Entretanto, todas as constituições parlamentaristas estipulam a maioria absoluta para a eleição do Presidente da República.

Quaisquer, pois, que sejam os motivos circunstanciais que levem uns a preconizar a idéia e outros a combatê-la, a emenda à Constituição, de que se cogita, é necessária e urgente.